



## **LEI ORDINÁRIA Nº 2015**

*de 23 de janeiro de 2008*

**"Inclui na grade curricular das Escolas Municipais uma Disciplina Chamada Orientação e Cidadania, cuja sua ementa consiste em orientação sexual, gravidez na adolescência, doenças sexualmente transmissíveis e uso de drogas".**

*Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, APROVA a presente Lei.*

### **Art. 1º..**

*Os alunos a serem atingidos são os de ensino fundamental do 5º. ao 9º. ano.*

### **Art. 2º..**

*Todas Escolas do Município, que atendem do 5o. ao 9º ano deverão implantar na sua grade curricular, a disciplina Orientação e Cidadania.*

### **Art. 3º..**

*Esta disciplina ficará sobre a responsabilidade do coordenador pedagógico ou diretor de cada escola que passará a responder pela mesma e organizá-la.*

### **Art. 4º..**

*Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Executiva de Educação, firmar convênios com as Universidades, Hospitais e outra» instituições que possam desenvolver nas escolas o conteúdo da ementa desta disciplina.*

**Art. 4º..**

*Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

*Registra-se e Publica-se*

*Mohamad A. R. Abdallah* **Presidente**

---

*Lei Ordinária Nº 2015/2008 - 23 de janeiro de 2008*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*